

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

Aos

Senhores Cotistas do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO FERNANDO

Ref.: Resultado da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 23 de agosto de 2023.

Prezados Senhores Cotistas,

A Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO FERNANDO, inscrito no CNPJ sob nº 09.350.920/0001-04 (“Fundo”), vem, pela presente, informar aos senhores cotistas acerca do resultado da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada 23 de agosto de 2023 (“Assembleia”), convocada em 08 de agosto de 2023, publicada no site da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários, cujo encerramento do prazo para posicionamento quanto às matérias objeto de deliberação se deu às 14h do dia 23 de agosto de 2023.

- (i) 100% (cem por cento) dos cotistas considerados presentes e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **aprovar**, nos termos do artigo 24, §2º, inciso II da Instrução CVM nº 472/08¹, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), a manifestação de voto na matéria prevista no item (ii) abaixo daqueles cotistas que detenham participação direta ou indireta na empresa interessada na aquisição do Imóvel mencionado no item (ii) abaixo, visto que tais cotistas se encontram em posição de potencial conflito de interesse nos termos do artigo 35, inciso IX da Instrução CVM 472, e impedidos de votar nos termos do artigo do 24 da Instrução CVM 472², e, portanto, o seu voto deve ser excluído da base de cálculo do quórum de aprovação, nos termos do Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN;

¹ “Art. 24. O cotista deve exercer o direito a voto no interesse do fundo.

(...)

§ 2º Não se aplica a vedação prevista neste artigo quando:

(...)

II – houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.”

² “Art. 24. O cotista deve exercer o direito a voto no interesse do fundo.

(...)

§ 1º Não podem votar nas assembleias gerais do fundo:

(...)

VI – o cotista cujo interesse seja conflitante com o do fundo.”

- (ii) 100% (cem por cento) dos cotistas considerados presentes e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **aprovar** a venda do imóvel de propriedade do Fundo localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Muniz Barreto, nº 366, bairro Botafogo, objeto da matrícula nº 47.355, registrada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (“**Imóvel**”), pelo preço de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser adquirido por empresa controlada direta ou indiretamente por alguns cotistas do Fundo, cujo pagamento será à vista no ato da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda do Imóvel, devendo, portanto, ser desconsiderado o valor de alienação anteriormente aprovado por ocasião da Consulta Formal nº 01/2021.
- (iii) 100% (cem por cento) dos cotistas considerados presentes e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **aprovar** a liquidação antecipada do Fundo, na forma dos Artigos 17.1 e seguintes do Regulamento do Fundo, com o pagamento à Administradora de uma taxa de liquidação equivalente a quatro vezes a Taxa de Administração estabelecida no Regulamento do Fundo, sem prejuízo das demais deliberações aprovadas em assembleia quanto a liquidação do Fundo.

Todos os quóruns necessários para as aprovações das matérias foram cumpridos, sendo que as matérias acima dependiam da aprovação por **maioria simples** de votos dos cotistas presentes.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

Rio Bravo Investimentos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,
Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO FERNANDO